ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47528/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de Praça no bairro Humaitá, no Município de Rio Grande/RS.
REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificar a infraestrutura da Praça Dom Frederico Didonet, conhecida como Campo do Cosmos, localizada no bairro Humaitá, no Município do Rio Grande/RS, proporcionando condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto para a realização de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária.

O espaço já é utilizado pela comunidade, inclusive por equipes de futebol amador, para treinamento de atletas e recreação infantil. Entretanto, conforme levantamento técnico, os campos de futebol apresentam desnivelamentos e desalinhamentos, o alambrado existente encontra-se deteriorado e há necessidade de recuperação de brinquedos, bancos, muros e demais elementos da praça. A disposição atual dos campos, próxima a árvores, elementos rígidos e residências, também demanda adequações para melhorar a segurança dos usuários e a proteção do entorno.

As intervenções previstas abrangem a qualificação dos campos de futebol, a instalação de alambrados, a recuperação do mobiliário e da área recreativa, a inclusão de novo brinquedo, a execução de passeios e pista de caminhada, a construção de churrasqueiras coletivas e a instalação de novos postes de iluminação. Essas melhorias visam ampliar as possibilidades de utilização da praça e favorecer a circulação e a permanência dos usuários.

Assim, a contratação de empresa para execução da obra, com fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários, permitirá recuperar e valorizar o patrimônio público, incentivar a prática de atividades físicas e o lazer e oferecer à população um espaço mais seguro, acessível e adequado à convivência comunitária.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.

3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.

3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.

3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=XD2I.UZQA.QFCP.EXOE

3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.

3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

4. CAMPOS DE FUTEBOL

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE NECESSÁRIA**	UNIDADE
Pilar roliço em madeira tratada para alambrado	47,62%	21,00	**10,00**	**un**
Tela galvanizada revestida em PVC para alambrado esportivo (18 painéis 5×6 m)	50%	18,00	**9,00**	**PAINEL 5 X 6 M**

OBS: Os itens acima poderão ser comprovados, em conjunto, por atestado de execução de alambrado completo (postes e tela) com no mínimo 270,00 m² ou 45,0 m (metros lineares).

5. PASSEIOS

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE NECESSÁRIA**	UNIDADE
Passeio ou piso em concreto	50%	21,85	**10,92**	**m³**
Piso em blocos intertravados	50%	351,43	**175,71**	**m²**

OBS: O item "Passeio ou piso em concreto" poderá ser comprovado por atestado expresso em área, com no mínimo 156,00 m² de passeio ou piso de concreto.

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

4.2. Neste sentido, segue a memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Rejane Maria Henriques Dalbon , entre outras.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=XD2I.UZQA.QFCP.EXOE

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 07/2026.
5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 461.765,66 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para Implantação de Praça, conforme projeto executivo anexo.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:
8.1. O não parcelamento do objeto justifica-se pela integração técnica e operacional dos serviços previstos para a qualificação da Praça Dom Frederico Didonet, que compõem uma única intervenção, executada no mesmo espaço e com etapas interdependentes. Os serviços de adequação dos campos de futebol, instalação de alambrados, execução de passeios e pista de caminhada, recuperação do mobiliário e da área recreativa e implantação da iluminação exigem planejamento conjunto e coordenação da sequência executiva.
A divisão da obra entre diferentes empresas poderia gerar interferências entre frentes de trabalho, dificuldades na compatibilização dos serviços e indefinições quanto à responsabilidade por falhas nas interfaces, comprometendo o cronograma e a qualidade do resultado. Também poderia ocasionar duplicidade de custos de mobilização, instalações provisórias e administração local.
A contratação em lote único permite centralizar a responsabilidade pela execução, facilitar a fiscalização e assegurar a compatibilidade entre as etapas da obra. Dessa forma, considerando a unidade funcional da intervenção e a necessidade de execução coordenada, entende-se mais adequada a contratação integral do objeto, mantendo-se a discriminação dos serviços, quantitativos e preços na planilha orçamentária.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade
Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski
Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=XD2I.UZQA.QFCP.EXOE

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:
12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.
12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

06/11/2026
Sarah Garcia Lemos Ahmad
Gabinete de Programas e Projetos Especiais

Documento assinado em via eletrônica por **SARAH GARCIA LEMOS AHMAD, SUPERINTENDENTE,** em 06/11/2026 12:06:48
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=XD2I.UZQA.QFCP.EXOE